



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1215

Centro de Custo: 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 04/09/2025

Dados da Despesa										Cód	Total por Despesa
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	726	R\$217,13
2025	7	1	4	122	2	2701	1	333903999990000	Demais Serv de Terceiros Pessoa Jurídica		
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	720	
									MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DESEN. OBRAS E SERVIÇOS		
									Projeto: PÚBLICOS		
									Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	726	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Ensaio de rigidez elétrica	SER	1,0000	217,1300	217,13
Fornecedor					217,1300	217,13
7131 - NSA SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA						
				1,0000	217,1300	217,13
Totalizador do tipo médio de cotação						

Complemento e Assinaturas

Descrição: Contratação de serviço de profissional para realização de Ensaio de Rigidez Elétrica

Justificativa: Contratação de serviço de profissional para realização de Ensaio de Rigidez Elétrica


Jucelio Fiori
Secretário



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº537

Data: 08/09/2025

Processo de Compra: null

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	720	720
Órgão:	07	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2701	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DESEN. OBRAS E SERVIÇOS
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	26.154,30
Valor Reservado:	217,13-
Saldo Atual:	25.937,17

Histórico

PRD 309/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Contratação de serviço de profissional para realização de Ensaios de Rigidez Elétrica.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar: Contratação de Serviço de profissional para realização de Ensaios de Rigidez Elétrica, conforme tabela:

ITEM	Quant.	Descrição
01	02	Luva isolante de borracha
02	01	Capacete de proteção
03	01	ART

4. O serviço deverá ser cotado com preço total.
5. Data limite para o envio da cotação é 03 de setembro de 2025.

Coronel Pilar, 29 de agosto de 2025.


JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Serviço de profissional para realização de Ensaios de Rigidez Elétrica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de Profissional para realização de Ensaios de Rigidez Elétrica.

Os equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes destinados ao trabalho em alta tensão, como: luvas e mangas isolantes de borracha, calçados de segurança e capacetes de segurança., devem ser submetidos a testes e ensaios em laboratório periódicos, de acordo com os parâmetros do fabricante, anualmente, conforme a portaria (NR-10):

10.7.8 Os equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho em alta tensão devem ser submetidos a testes elétricos os ensaios de laboratório periódicos, obedecendo-se as especificações do fabricante, os procedimentos da empresa e na ausência desses, anualmente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2025, item 140 da SMDOSP.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XVIII do art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.1 Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) Registro comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

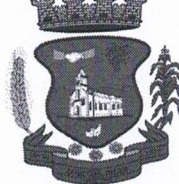
3.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos relatórios finais, mediante entrega da nota fiscal na tesouraria municipal e/ou encaminhada para o e-mail: fazenda@coronelpilar.rs.gov.br. A nota fiscal de serviço deverá ser emitida dentro do mês da prestação do serviço e encaminhada à contratante de forma simultânea, para que a mesma possa liquidá-la no mês e efetuar os recolhimentos nos prazos cabíveis.

3.4. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços a serem contratados seguem na tabela abaixo:

ITEM	Quant.	Descrição
01	02	Luva isolante de borracha
02	01	Capacete de proteção
03	01	ART

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do serviço.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

- NSA Soluções em Manutenção Ltda: R\$ 217,13 (duzentos e dezessete reais e treze centavos);
- Banco de preços: R\$ 243,33 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total aproximado de R\$ 217,13 (duzentos e dezessete reais e treze centavos);

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Contratação de Serviço de profissional para realização de Ensaio de Rigidez Elétrica, conforme tabela:

ITEM	Quant.	Descrição
01	02	Luva isolante de borracha
02	01	Capacete de proteção
03	01	ART

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por se tratar de uma prestação de serviço, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais do que um contratado para a execução de serviços relacionados.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 29 de agosto de 2025.



JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Serviço de profissional para realização de Ensaios de Rigidez Elétrica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Termo de Referência é a contratação de Profissional para realização de Ensaios de Rigidez Elétrica.

Os equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes destinados ao trabalho em alta tensão, como: luvas e mangas isolantes de borracha, calçados de segurança e capacetes de segurança, devem ser submetidos a testes e ensaios em laboratório periódicos, de acordo com os parâmetros do fabricante, anualmente, conforme a portaria (NR-10):

10.7.8 Os equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho em alta tensão devem ser submetidos a testes elétricos os ensaios de laboratório periódicos, obedecendo-se as especificações do fabricante, os procedimentos da empresa e na ausência desses, anualmente.

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Aquisição de materiais para teste de rigidez elétrica, conforme tabela:

ITEM	Quant.	Descrição
01	02	Luva isolante de borracha
02	01	Capacete de proteção
03	01	ART

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1. Para o fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus(suas) administradores(as);
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos contratuais;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

4.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

4.2.3. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de execução do objeto.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.4. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de vigência do CONTRATO;

b) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

d) cumprir, de forma satisfatória e em conformidade com as regras deste termo e com a legislação vigente.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.6. Das Sanções Administrativas:

4.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.7.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com o Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Fornecedor(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado(a) o(a) Fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 217,13 (duzentos e dezessete reais e treze centavos);

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ORGÃO 07 – SEC. MUN DE DESENV., OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Atividade 2701 – Manut das Ativ da Sec de Desnv., Obras e Serv. Públicos

3.33.90.39.99.99.00.00- Demais Serv de Terceiros Pessoa Jurídica (726)

Coronel Pilar, 29 de agosto de 2025.

JUCELIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Processo de Dispensa nº 314 – Aquisição de bateria para veículo Saveiro placa JAC7B08.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 313 – Aquisição de canaleta de concreto para manutenção das vias do município.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 312 – Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Consulta Médica.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 311 – Contratação de serviço de confecção de camisas personalizadas para a cerimônia de formatura do PROERD.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 310 – Contratação de serviço de mão de obra e aquisição de materiais para manutenção na EMEI Aprendendo Brincando.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 309 – Contratação de serviço de profissional para realização de Ensaios de Rigidez Elétrica.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 308 – Aquisição de peças para manutenção da máquina Pá Carregadeira Hyundai H1740-7A

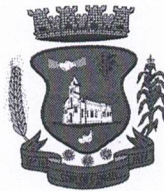
Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 307 – Confecção de quadros Personalizados Prefeito e Vice Prefeito administração 2021/2024 e quadro com foto das soberanas do ano de 2022.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 309/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas NSA SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA

Coronel Pilar, 12 de setembro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal